L E I . . . . . Nº 21/67

SÚMULA - Concede isenção dos Impostos Municipais ao Sr. Moysés Alves e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do / Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica isento do pagamento dos Impostos Municipais, excetuando-se a participação no Impôsto de Circulação de Mercadorias (ICM) que cabe a esta municipalidade, o Sr. Moysés Alves, estabelecido com açougue na Vila Rio Grande, nesta Cidade.

ART. 2º - O presente previlégio perdurará enquanto o beneficiário mantiver o açougue.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor logo após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de junho de 1967

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL